



PROPOSTA COMERCIAL: 47.2022  
Assunto: Proposta de preço  
REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2022  
PROCESSO Nº -  
CLIENTE:

**PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM**

**1 - OBJETO:**

Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança física e patrimonial, de natureza contínua, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

**2 - VALOR DOS SERVIÇOS**

Declaramos que prestaremos os serviços contínuos pelo preço total mensal e total global 12 meses, conforme discriminados abaixo:

**3 - DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTO	QUANT. HOMEM	PREÇO UNITARIO	PREÇO MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
1	01 (um) POSTO DE VIGILANCIA ARMADA DE 12 HORAS NOTURNAS, de segunda a domingo, das 18h às 06h da manhã do outro dia, em turnos de 12 x 36 horas. Total de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.	1	2	12.827,50	R\$ 12.827,50	R\$ 153.930,00
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 12.827,50</b>	Doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.			
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 153.930,00</b>	Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais.			

PLANILHA ELABORADA DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, SINDESP/SINDVAM EM VIGÊNCIA DE 01/02/2022 À 31/01/2023.

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAMOS QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA COM BASE NO SALÁRIO DE R\$ 1512,34, PERTINENTE A CATEGORIA DO VIGILANTE, HOMOLOGADO EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ENTRE SINDESP/AM E SINDVAM, TENDO POR DATA BASE 01.02.2022 E VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 31.01.2023, COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO (CBO) - Nº 517330

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS INCLUEM-SE ALÉM DO LUCRO, TODOS OS CUSTOS E DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS INCIDENTES, COMO MATERIAIS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E OUTROS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

DECLARAMOS DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

DECLARAMOS QUE DISPOMOS DE TODO O INSTRUMENTO NECESSÁRIO E CORPO TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO PREÇO DOS SERVIÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DOS MESMOS.

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

**ENDEREÇO:** AV. JORGE BIVAQUA, Nº 437, CJ 31 DE MARÇO, JAPIIM 2 - CEP: 69.078-100

**TELEFONE:** 092 3302-0009

**CNPJ:** 21.870.220/0001-46

**BANCO:** ITAÚ

**AGÊNCIA:** 7163

**CONTA-CORRENTE:** 22508-4

**DADOS DO REPRESENTANTE:** PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS

**CPF nº:** 017.663.362-64

**CI nº:** 2672113-9 SSP/AM

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

**ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO

**CARGO NA EMPRESA:** SÓCIO DIRETOR

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2022

PAULO BRENO  
PASSOS DE  
FREITAS:01766336264

Assinado de forma digital por  
PAULO BRENO PASSOS DE  
FREITAS:01766336264  
Dados: 2022.12.21 17:21:55  
-03'00'

**BRENO FREITAS**

Sócio Diretor

(92) 3302-0009 / 9.8472-7307 / 9.9221-2854

Site: [www.autentica.srv.br](http://www.autentica.srv.br) / E-mail: [comercial@autentica.srv.br](mailto:comercial@autentica.srv.br)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Relação de Equipamentos / Materiais e Fardamento VIGILANTE ARMADO NOTURNO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022	
Número da Solicitação - MR005485/2022	
Número de Registro no MTE: AM000083/2022	
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023	
Data Base da Categoria: 1º de Fevereiro	
Categoria Profissional: Vigilante Patrimonial (Armado) (ID 119596)	
Jornada de Trabalho: 12x36 - Noturno	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantid.	R\$
Salário base		R\$ 1.512,34
Periculosidade	30%	R\$ 453,70
Adicional Noturno (8h/dia*15 dias = 120 h)	20%	R\$ 245,75
Hora Noturna Reduzida - (1h/dia * 15 dia = 15 h)	50%	R\$ 259,17
Intrajornada ( 1h/dia * 15 dias = 15 horas)	15 h	R\$ 259,17
Remuneração para um Vigilante	1	R\$ 2.730,13
<b>p</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 5.460,27</b>

ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
<b>GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS</b>		
INSS	20,00%	R\$ 1.092,05
FGTS	8,00%	R\$ 436,82
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	1,50%	R\$ 81,90
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	0,00%	R\$ -
SESC/SESI	0,00%	R\$ -
SENAC/SENAI	0,00%	R\$ -
SEBRAE	0,00%	R\$ -
IN CRA	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>	<b>29,50%</b>	<b>R\$ 1.610,78</b>

GRUPO "B" - CUSTOS DAS AUSÊNCIAS	%	R\$
Férias	8,61%	R\$ 470,13
Auxílio - Doença (menos de 15 dias)	2,27%	R\$ 123,95
Auxílio - Doença (mais de 15 dias)	0,09%	R\$ 4,91
Acidente de trabalho	0,04%	R\$ 2,18
Auxílio Paternidade	0,02%	R\$ 1,09
Faltas legais	0,45%	R\$ 24,57
Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ	0,94%	R\$ 51,33
Treinamento NR-5	1,56%	R\$ 85,18
<b>Total</b>	<b>13,98%</b>	<b>R\$ 763,35</b>

GRUPO "C" - CUSTOS DAS VERBAS INDENIZ	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,87%	R\$ 156,71
13º Salário	9,50%	R\$ 518,73
Aviso-Prévio Trabalho	0,14%	R\$ 7,64
<b>Total</b>	<b>12,51%</b>	<b>R\$ 683,08</b>

GRUPO "D" - CUSTOS DAS DEMISSÕES	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 167,63
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,60%	R\$ 32,76
Multa do FGTS	4,15%	R\$ 226,60
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,04%	R\$ 56,79
Indenização adicional	0,49%	R\$ 26,76
<b>Total</b>	<b>9,35%</b>	<b>R\$ 510,54</b>

GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
Abono Pecuniário	0,75%	R\$ 40,95
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,25%	R\$ 13,65
<b>Total</b>	<b>1,00%</b>	<b>R\$ 54,60</b>

Epi e Armamento				
Item	Qtd	R\$ Unitário	Vida Útil	R\$ Mensal
Cassetete Plástico	1	R\$ 75,00	0,033333333	2,50
Porta Cassetete	1	R\$ 45,00	0,033333333	1,50
Rádio Comunicador	1	R\$ 250,00	0,033333333	8,33
Revólver Calibre 38	1	R\$ 2.000,00	0,016666667	33,33
Capa de Chuva	1	R\$ 25,00	0,016666667	0,42
Munição Calibre 38	1	R\$ 5,20	0,083333333	0,43
Colete com Placa Resistente	1	R\$ 80,00	0,016666667	1,33
Lanterna tática	1	R\$ 75,00	0,166666667	12,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 60,35</b>

ALIMENTAÇÃO CCT	
Valor do ticket	R\$ 28,09
Qde. Ticket/mês	30
Valor Total	R\$ 842,70
Participação do empregado 5%	42,12
<b>Participação da empresa</b>	<b>800,58</b>

TRANSPORTE CCT	
Valor da passagem	R\$ 3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	30
Valor total das passagens	R\$ 228,00
Participação do empregado 6%	R\$ 181,48
<b>Participação da empresa</b>	<b>R\$ 46,52</b>

PLANO DE SAÚDE CCT	
Valor do Plano de Saúde	R\$ 112,51
Custo por empregado	R\$ 5,64
Quantidade de Vigilante	2
<b>Total</b>	<b>R\$ 213,74</b>

Fardamento e Outros				
Item	Qtd	R\$ Unitário	Vida Útil	R\$ Mensal
Livro de Ocorrência	2	R\$ 5,00	0,166666667	R\$ 1,67
Calça comprida	4	R\$ 47,00	0,111111111	R\$ 20,89
Camisa manga longa	4	R\$ 51,00	0,111111111	R\$ 22,67
Pares de Coturno, meio couro e	4	R\$ 55,00	0,111111111	R\$ 24,44
Distintivo	2	R\$ 5,00	0,111111111	R\$ 1,11
Apito com Cordão	2	R\$ 6,50	0,111111111	R\$ 1,44
Coldre	2	R\$ 22,00	0,111111111	R\$ 4,89
Boné	2	R\$ 15,00	0,111111111	R\$ 3,33
Cinto de nylon	2	R\$ 7,35	0,111111111	R\$ 1,63
Crachá	2	R\$ 5,50	0,111111111	R\$ 1,22
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 83,30</b>

Outros				
Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Vida Útil	Custo Mensal
Auxílio funeral / 21a CCT	2	R\$ 16,52	0,0833300	R\$ 2,75
Seguro de vida / 22a CCT	2	R\$ 14,77	0,0833300	R\$ 2,46
Capacitação e Reciclagem / 30a	2	R\$ 5,23	0,0833300	R\$ 0,87
Manutenção Armamento / 61a C	2	R\$ 5,10	0,0833300	R\$ 0,85
Exames periódicos	2	R\$ 69,13	0,0833300	R\$ 11,52
<b>Total</b>				<b>R\$ 18,46</b>

<b>GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS DOS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
FGST sem Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 13,65
Demais Itens do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio	0,88%	R\$ 48,05
Incidências sobre Salário Maternidade	0,05%	R\$ 2,73
Incidências sobre 13º Salário Aviso Prévio	0,02%	R\$ 1,09
Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e	7,81%	R\$ 426,70
<b>Total</b>	<b>9,01%</b>	<b>R\$ 492,22</b>

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>75,35%</b>	<b>R\$ 4.114,56</b>
-------------------------	---------------	---------------------

<b>Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 9.574,83</b>
--	---------------------

<b>INSUMOS</b>	<b>R\$</b>
Uniforme / EPI	R\$ 83,30
Equipamentos	R\$ 60,35
Auxílio Alimentação	R\$ 800,58
Auxílio Transporte	R\$ 46,52
Auxílio Saúde	R\$ 213,74
Outros (Aux. Funeral/Seg. Vida/Capacitação/Man. Armas/Ex.	R\$ 101,76
<b>Total dos insumos</b>	<b>R\$ 1.306,25</b>

<b>Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)</b>	<b>R\$ 10.881,08</b>
---	----------------------

<b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Despesas Administrativas	0,010%	R\$ 1,09
Lucro Bruto	<b>7,680%</b>	R\$ 835,75
<b>Total</b>	<b>7,690%</b>	<b>R\$ 836,84</b>

<b>TRIBUTOS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
ISSQN	5,00%	R\$ 641,37
COFINS	3,00%	R\$ 384,82
PIS	0,65%	R\$ 83,38
<b>Total de Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 1.109,58</b>

<b>VALOR MENSAL (POSTO)</b>	<b>R\$ 12.827,50</b>
-----------------------------	----------------------



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 1360009272-1	CNPJ 21.870.220/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2015	Data de Início de Atividade 10/12/2014
Endereço Completo: AVENIDA JORGE BIVAQUA 437 CJ 31 DE MARCO I - BAIRRO JAPIIM CEP 69078-100 - MANAUS/AM			
Objeto Social: ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO			
Capital Social: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 017.663.362-64 PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS		Tér. Mandato xxxxxxx	Função TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 09/06/2022		Número: 1205018	
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Nire ME 1320065051-4	Número Aprovação 13600092721	UF Tipo Movimentação xx TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Manaus, 08 de Julho de 2022 08:14

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001023065 e visualize a certidão)



22/040.103-9

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

### AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 336.989.452-15, nacionalidade brasileira, natural de Manaus - AM, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 13/05/1969, EMPRESARIO, RG: 0835728-5 - SSP-AM, residente e domiciliado na(o) Avenida SUL, nº 110, CONJUNTO AJURICABA, ALVORADA, Manaus-AM, CEP 69046-240.

JUSSARA GONCALVES LUMMERTZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 254.730.690-53, nacionalidade brasileira, natural de São Borja - RS, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 15/11/1946, EMPRESARIA, RG: 1599897-5 - SSP-AM, residente e domiciliado na(o) Avenida SUL, nº 110, CONJUNTO AJURICABA, ALVORADA, Manaus-AM, CEP 69046-240.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e terá sede na Avenida Dublin, nº 08, CONJUNTO CAMPOS ELISEOS, Planalto, Manaus, AM, CEP 69044-030, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada

Atividade(s) Secundária(s):

8020-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades em 10/12/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA	55.000	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00
JUSSARA GONCALVES LUMMERTZ	55.000	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00
TOTAL	110.000	R\$ 1,00	R\$ 110.000,00

## DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.





## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em três vias de igual teor, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2014

ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA

JUSSARA GONCALVES LUMMERTZ

**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA**  
Selo AY627862-23 - Data/Hora: 10/01/2015 13:39:14  
Escritor: CARLOS ALBERTO  
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FARPAM: R\$ 0,17  
SELO: R\$ 0,70 FUNDPGE: 0,09 TOTAL: 4,39  
Cód. de validação: **EB8D-F803-4368-E387** - www.seloam.com.br

**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)**  
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartorioam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**JUSSARA GONCALVES LUMMERTZ**  
Selo: AY757058-21 - Data/Hora: 20/01/2015 08:09:46 Cod: 090  
ESCREVENTE AUTORIZADO: FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE  
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,17  
Cód. de validação: **3F2A-481B-D1DC-9EBC** - www.seloam.com.br

**1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME**  
**CNPJ N.º 21.870.220/0001-46**

**ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 13/05/1969, portador da carteira de identidade n.º 0835728-5, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 336.989.452-15, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Avenida Sul n.º 110, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada, CEP 69046-240; e;

**JUSSARA GONÇALVES LUMMERTZ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Manaus/AM, nascida em 15/11/1946, portadora da carteira de identidade n.º 6131642859, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 254.730.690-53, residente e domiciliado nesta capital de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Avenida Sul n.º 110, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada, CEP 69046-240.

Únicos sócios da sociedade **AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME**, constituída em 10/12/2014, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Amazonas em 20/01/2015, com sede na Avenida Duclim n.º 08, Conjunto Campos Eliseos, Planalto, CEP: 69044-030, Manaus/AM, inscrita na JUCEA/AM sob o n.º 13200650514, CNPJ n.º 21.870.220/0001-46, resolvem, de comum acordo, alterar seu **CONTRATO SOCIAL**, conforme cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 2ª:** Admite-se na sociedade, neste ato, o Sr. **WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 27/02/1992, portador da carteira Identidade n.º. 24024562, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF sob o n.º. 818.802.602-63, residente e domiciliado à Rua João Alfredo n.º 625, Bairro São Geraldo, CEP: 69053-270.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:51 SOB Nº 20180067079.  
PROTOCOLO: 180067079 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800925233. NIRE: 13200650514.  
AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 15/03/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

**CLÁUSULA 3ª:** Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **JUSSARA GONÇALVES LUMMERTZ**, acima qualificados, a qual cede e transfere suas 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), bem como, todos os seus haveres nelas existentes para o sócio remanescente **WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**, também retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA SILVA**, acima qualificados, a qual cede e transfere suas 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), bem como, todos os seus haveres nelas existentes para o sócio remanescente **WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA** que passa neste ato a deter 100% ( cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002, dando a estes, e dele recebendo geral e irrevogável quitação para mais nada a reclamar a qualquer tempo.

Em consequência da retirada dos sócios, por livre e espontânea vontade, ficam exonerados de quaisquer responsabilidades, **ATIVAS E PASSIVAS**, para com a sociedade e seus componentes.

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social permanece em **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, ficando a composição societária da seguinte forma:

SÓCIO	SITUAÇÃO ATUAL (R\$)
<b>WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA</b>	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª:** A administração da sociedade caberá ao sócio **WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do *Art. 1.064 da Lei n.º 10.406/2002*.

**CLÁUSULA 6ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária, nos termos do § 1º, artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002”.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:51 SOB N° 20180067079.  
PROTOCOLO: 180067079 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800925233. NIRE: 13200650514.  
AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 15/03/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

**CLÁUSULA 7ª:** Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

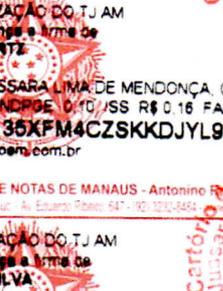
Manaus/AM, 01 de março de 2018.

  
**ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA SILVA**  
CPF n.º 336.989.452-15

  
**JUSSARA GONÇALVES LUMMERTZ**  
CPF n.º 254.730.690-53

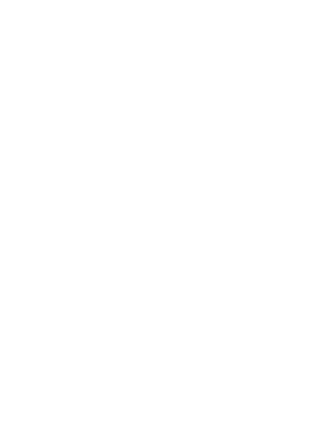
  
**WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**  
CPF n.º 818.802.602-63

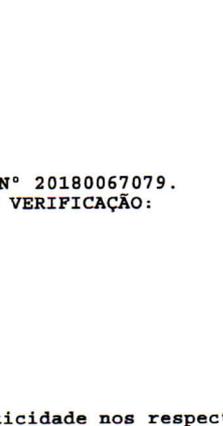
  
  
**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonine Rabelo (Tabelião)**  
Matriz - Av. Duama Batista 327 - 192 - 3234-3335 - Suc. - Av. Esplanada Robert 647 - 192 - 3232-8444

  
  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM**  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**JUSSARA GONÇALVES LUMMERTZ**  
Data/Hora: 08/03/2018 09:33:45  
ESCREVENTE AUTORIZADA: JUSSARA LIMA DE MENDONÇA, Cod. 152  
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDPGE 0.10 JSS R\$ 0.16 FARPAM 0.16  
SELO R\$ 1,90. **REC FIR004135XFM4CZSKKDJYL940**  
Válida o selo em: [cidadeo.portaiseloam.com.br](http://cidadeo.portaiseloam.com.br)

  
  
**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonine Rabelo (Tabelião)**  
Matriz - Av. Duama Batista 327 - 192 - 3234-3335 - Suc. - Av. Esplanada Robert 647 - 192 - 3232-8444

  
  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM**  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**  
Data/Hora: 08/03/2018 09:33:45  
ESCREVENTE AUTORIZADA: JUSSARA LIMA DE MENDONÇA, Cod. 152  
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDPGE 0.10 JSS R\$ 0.16 FARPAM 0.16  
SELO R\$ 1,90. **REC FIR004135TEFGBE1MD7TT9Z18**  
Válida o selo em: [cidadeo.portaiseloam.com.br](http://cidadeo.portaiseloam.com.br)

  
  
**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonine Rabelo (Tabelião)**  
Matriz - Av. Duama Batista 327 - 192 - 3234-3335 - Suc. - Av. Esplanada Robert 647 - 192 - 3232-8444

  
  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM**  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de  
**ANTONIO CARLOS MACIEL DA SILVA**  
Data/Hora: 08/03/2018 09:33:42  
ESCREVENTE AUTORIZADA: JUSSARA LIMA DE MENDONÇA, Cod. 152  
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.16 FUNDPGE 0.10 JSS R\$ 0.16 FARPAM 0.16  
SELO R\$ 1,90. **REC FIR00413561AEIT1BOQ9BXR04**  
Válida o selo em: [cidadeo.portaiseloam.com.br](http://cidadeo.portaiseloam.com.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:51 SOB Nº 20180067079.  
PROTOCOLO: 180067079 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800925233. NIRE: 13200650514.  
AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME



Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 15/03/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

AM2201900029139

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 Maio 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

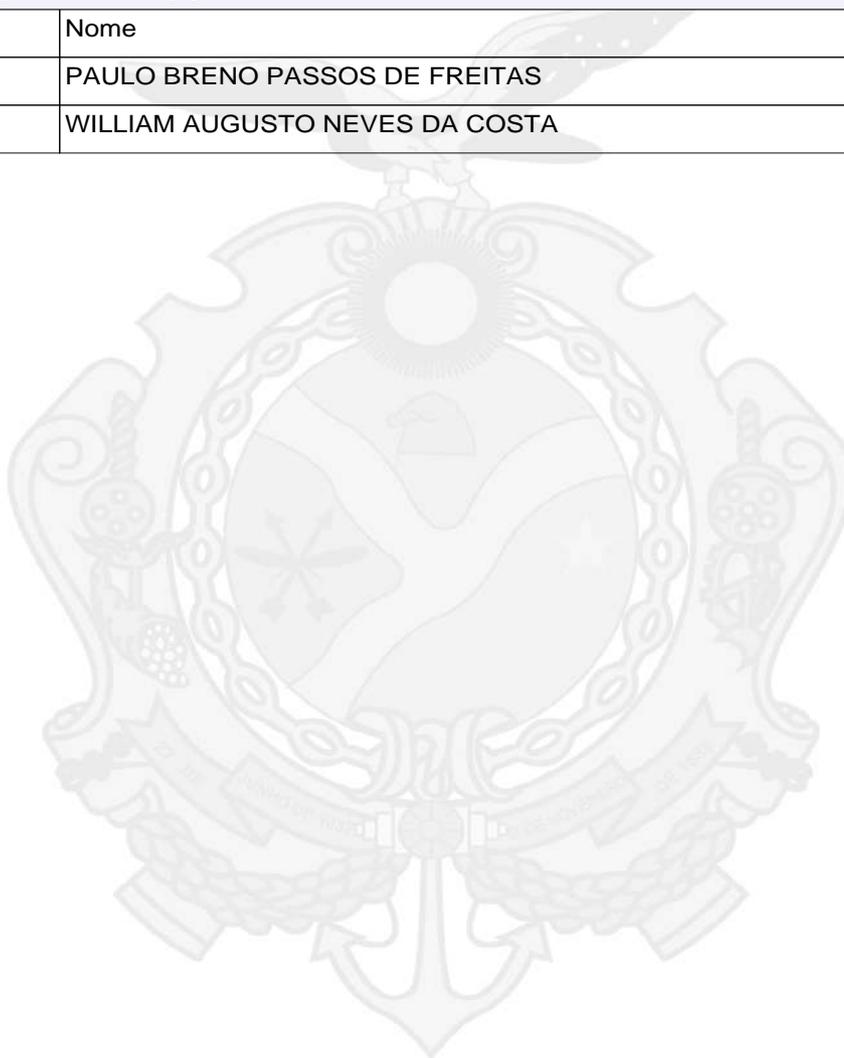
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/028.104-9	AM2201900029139	11/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.  
AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL – EIRELI  
CNPJ Nº 21.870.220/0001-46**

Pelo presente instrumento particular **WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador o RG nº2402456-2 - SSP/AM e do CPF nº 818.802.602-63, residente e domiciliado Rua João Alfredo, 625 São Geraldo Cep: 69053-270 Manaus-AM, único sócio da **AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL**, com sede nesta cidade de Manaus/AM na Avenida Dublin n.º 08 - Planalto, CEP 69044-030, com o seu Contrato Social registrado na JUCEA sob o n. 13200650514 de 10/12/2014, inscrito no CNPJ sob o n. 21.870.220/0001-46, resolve, com fundamento no art. 980-A da Lei n. 10.406/02, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Neste ato o Sr. **WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**, retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, passando à titularidade da sociedade para o Sr. **PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador o RG nº2672113-9 - SSP/AM e do CPF nº017.663.362-64, residente e domiciliado Rua Califórnia 311, Vila da Prata Cep 69030-577 ingressando com a participação total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e representada por uma quota de igual valor nominal, assumindo todos os direitos e obrigações constantes no Contrato Social, cujo teor de seu inteiro conhecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterado o endereço de sua sede que era na Avenida Dublin n.º 08 - Planalto, CEP 69044-030, Manaus/AM e passa a ser na **Rua Francisco Marques Filho n.º 56, Quadra:0241, Lote 0068 Cep: 69046-430 Alvorada, Manaus/AM**, na data do arquivamento da presente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA** - A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de **AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL – EIRELI** e tem sede e domicilio nesta cidade de Manaus/AM na Rua Francisco Marques Filho n.º56, Quadra:0241, Lote 0068 Cep: 69046-430 Alvorada, Manaus/AM., podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade tem como objetivos sociais:

80.11-1/01	Atividade de Vigilância e Segurança Privada
80.20-0/00	Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança

**CLÁUSULA SETIMA** – Seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - Será administrada por **PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS**, com amplos poderes e atribuições de administrador quem caberá a representação ativa na sociedade, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

**CLÁUSULA NONA** – O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Declara o titular da EIRELI para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Manaus/AM, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será levado a registro perante a MM. Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Manaus/AM, 25 de Fevereiro de 2019.

---

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
CPF n.º 017.663.362-64

---

WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA  
CPF n.º 818.802.602-63





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

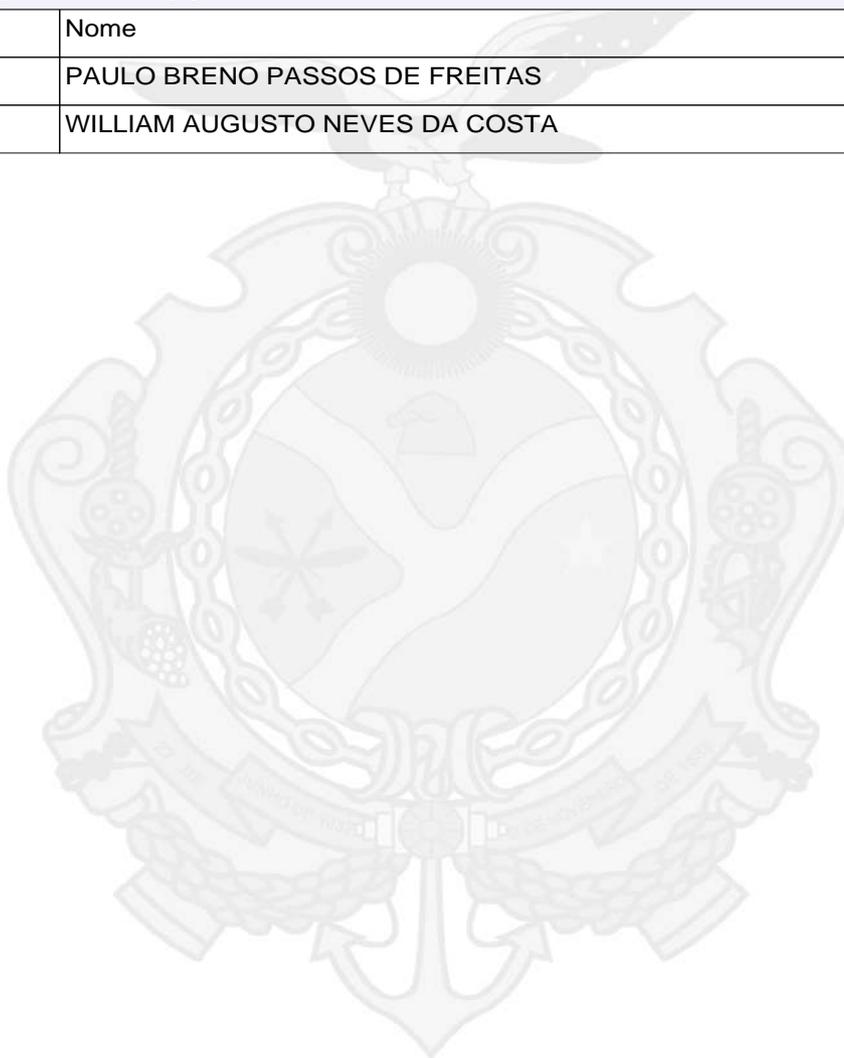
## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/028.104-9	AM2201900029139	11/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





O TERRITÓRIO NACIONAL  
1480041301

NOME  
**WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**24024562 SSP AM**

CPF  
**818.802.602-63**

DATA NASCIMENTO  
**27/02/1992**

FILIAÇÃO  
**JOSE AUGUSTO NEVES DA COSTA  
CLEIA MARIA DE SOUZA NEVES**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**25**

Nº REGISTRO  
**05499546355**

VALIDADE  
**07/08/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**25/05/2012**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MANAUS, AM**

DATA EMISSÃO  
**10/08/2017**

DIRETOR PRESIDENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR

00646310234  
AM026104849



**AMAZONAS**



FAVOREÇA A LICENCIATURA  
1480041301





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

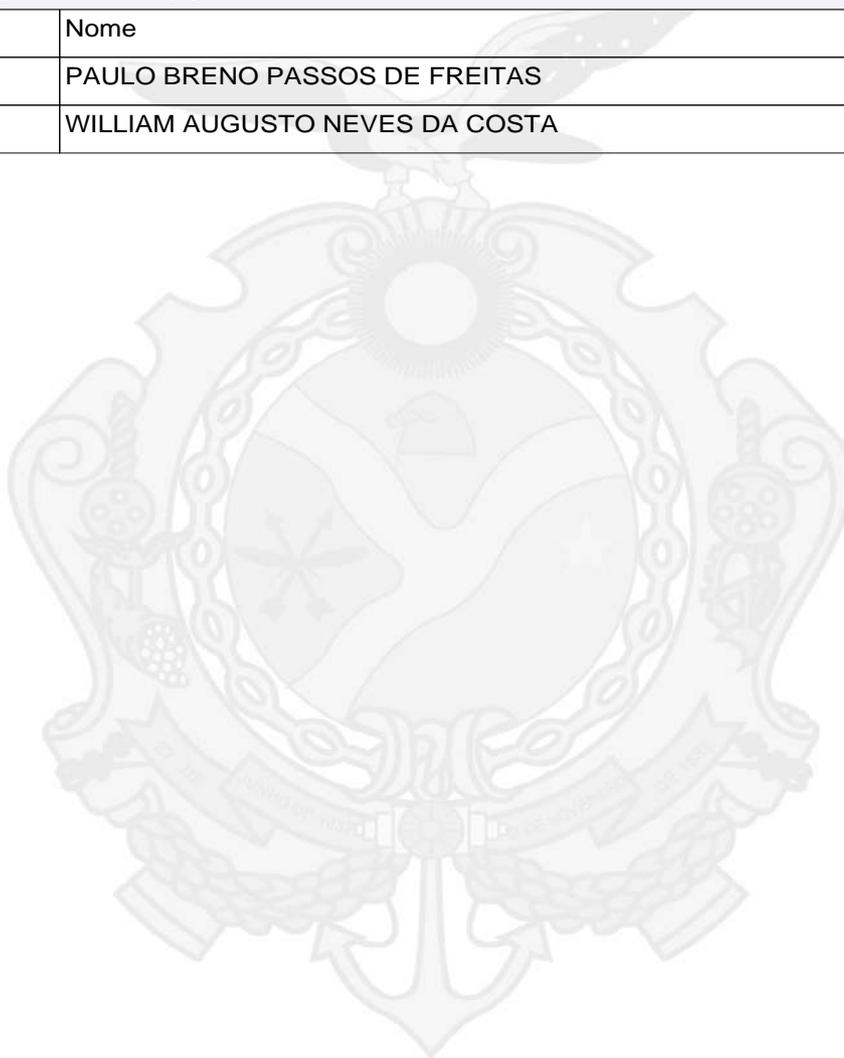
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/028.104-9	AM2201900029139	11/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



*Alberto Pacheco da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESS

Scanned by CamScanner



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/18

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2672113-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2017

NOME PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
FILIAÇÃO JOSE SANTANA DE FREITAS  
MARLY GONZAGA PASSOS

BORBA-AM 01/06/1995

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 17.792 FLS. 92V  
DECL. REG. EM CAR. B. BORBA-AM

Cpf 017663362-64  
Nelson de Araújo Melo  
Diretor de Registro  
Matr. 15413123-8

IIACM-ALL ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS

Scanned by CamScanner



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

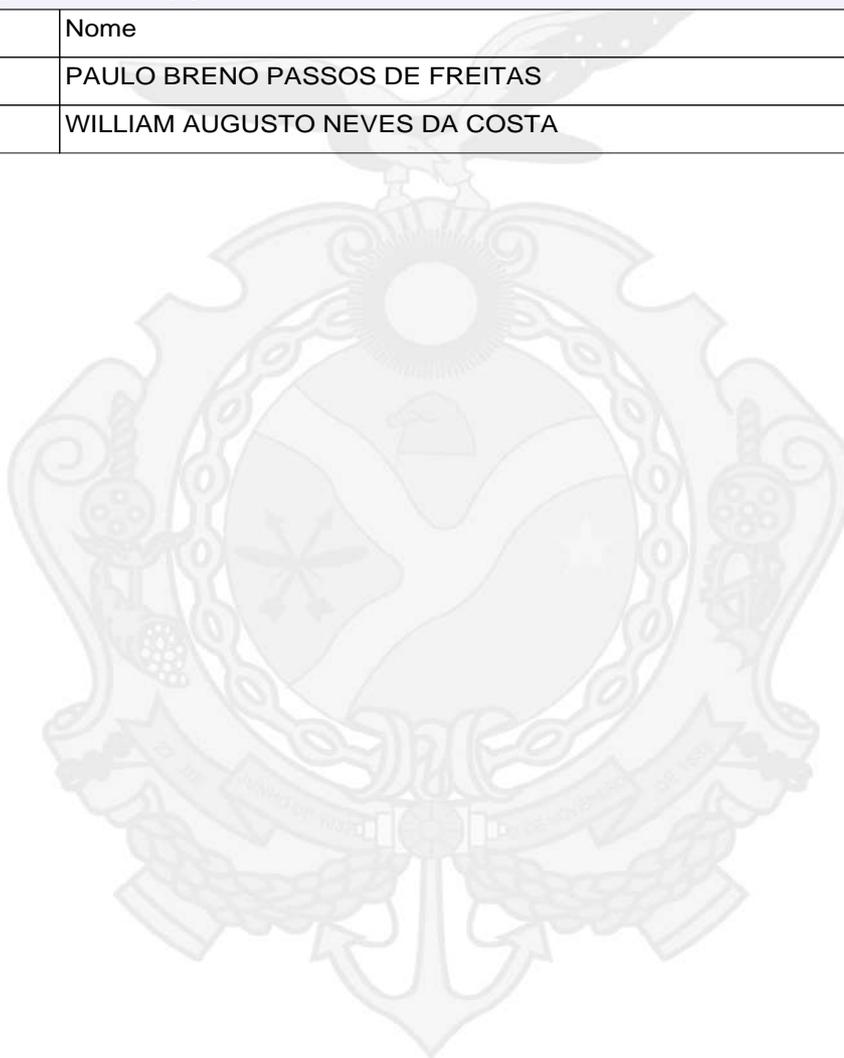
## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/028.104-9	AM2201900029139	11/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AM

ALVARÁ Nº 2.768, DE 7 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DA DELESP/DREX/SR/PF/AM, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/15679 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve: AUTORIZAR a empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.870.220/0001-46, a promover alteração nos seus atos constitutivos nos que se refere à:

Retirada do(s) responsável(is): WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA (Sócio), CPF 818.802.602-63 e o ingresso do(s) responsável(is): PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS (Sócio), CPF 017.663.362-64. Mudança de Endereço da AV DUBLIM, PLANALTO, MANAUS, AM, CEP: 69044030, e instalando-se na RUA FRANCISCO MARQUES FILHO N. 56 - QD 0241 LOTE 0068, ALVORADA, MANAUS, AM, CEP: 69046430.

**RAFAEL DALL AGNOL**

(assinado eletronicamente)  
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL 2A CLASSE  
Chefe DELESP-CV  
Matrícula: 19133



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

Página 1/1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/18



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

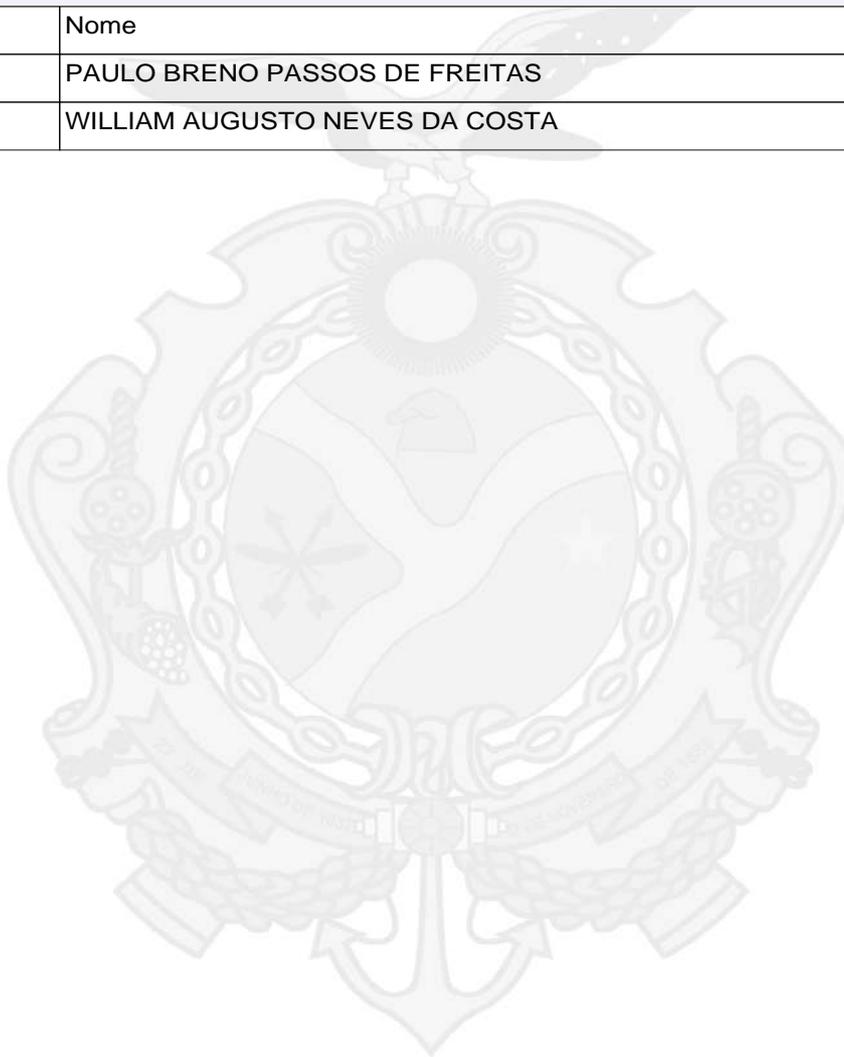
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/028.104-9	AM2201900029139	11/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 27/02/1992, RG Nº 24024562 SSP-AM, CPF 818.802.602-63, RUA JOAO ALFREDO, Nº 625, BAIRRO SAO GERALDO, CEP 69053-270, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 22 de Maio de 2019.

---

WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/18

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 01/06/1995, RG Nº 2672113-9 SSP-AM, CPF 017.663.362-64, RUA CALIFORNIO, Nº 311, BAIRRO VILA DA PRATA, CEP 69030-577, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 22 de Maio de 2019.

---

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, de nire 1360009272-1 e protocolado sob o número 19/028.104-9 em 11/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13600092721, em 23/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
818.802.602-63	WILLIAM AUGUSTO NEVES DA COSTA

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Página 1 de 2





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS

Manaus. Quinta-feira, 23 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/18



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. Quinta-feira, 23 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600092721 em 23/05/2019 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Nire 13600092721 e protocolo 190281049 - 11/05/2019. Autenticação: 153152BBE26054F1273578198E2A549E7B1586B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.104-9 e o código de segurança fNxc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600092721

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100059135

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

14 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1119556 em 14/06/2021 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 210335904 - 14/06/2021. Autenticação: 75ED369C1FA2797E869015ADA9C797C3AC3DF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.590-4 e o código de segurança Om1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/033.590-4	AMP2100059135	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	14/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](https://gov.br)

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1119556 em 14/06/2021 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 210335904 - 14/06/2021. Autenticação: 75ED369C1FA2797E869015ADA9C797C3AC3DF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.590-4 e o código de segurança Om1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

### **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

#### **AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI CNPJ 21.870.220/0001-46**

Por meio deste instrumento particular, **PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS**, brasileiro, natural do município de Borba, Estado do Amazonas, solteiro, nascido em 01/06/1995, empresário, portador do RG N.º 2672113-9, inscrito no CPF nº 017.663.362-64 residente e domiciliado na Rua: Califórnia, 311 Bairro Vila da Prata, CEP: 69030-577, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Único sócio da **AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, constituída em 25 de fevereiro de 2019, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Amazonas em 23/05/2019, com sede no Rua Francisco Marques Filho Nº56, B Bairro: Alvorada, CEP:69046-430, Manaus/Amazonas, inscrita na JUCEA/AM sob o nº 13600092721, CNPJ 21.870.220/0001-46, resolve, com fundamento no art. 980-A da Lei 10.406/02, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª.** Altera sua sede e domicílio da Rua Francisco Marques Filho Nº56, B Bairro: Alvorada, CEP:69046-430, Manaus/Amazonas para Avenida Jorge Bivaqua, N.437, CJ 31 de Marco I Bairro: Japiim, CEP: 69078-100, Manaus-AM.

**Cláusula 2ª.** Altera o Porte da Empresa para Empresa de Pequeno Porte – EPP

**Cláusula 3ª.** Em virtude das alterações comunicadas no presente instrumento, resolve o titular na melhor forma de direito, adaptar o Ato Constitutivo a nova situação apresentada, alterando e reescrevendo as cláusulas contratuais, de modo a proporcionar maior facilidade de consulta e apreciação, passando a vigorar a partir da presente data, para que ele contenha a redação revisada e atualizada descrita abaixo, considerando os termos e condições transcritos acima:



**ATO CONSOLIDADO**  
**AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI**  
**CNPJ 21.870.220/0001-46**

Por meio deste instrumento particular, **PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS**, brasileiro, natural do município de Borba, Estado do Amazonas, solteiro, nascido em 01/06/1995, empresário, portador do RG N.º 2672113-9, inscrito no CPF nº 017.663.362-64 residente e domiciliado na Rua: Califórnia, 311 Bairro Vila da Prata, CEP: 69030-577, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**I – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A empresa girará nesta sob a denominação social de “**AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**”, com sua sede e foro Avenida Jorge Bivaqua, N.437, CJ 31 de Marco I Bairro: Japiim, CEP: 69078-100, Manaus-AM, podendo abrir, manter e encerrar filias, sucursais, escritórios ou agências em qualquer parte do Território Nacional ou Estrangeiro, sendo sua natureza empresária, sob o tipo de empresa individual de responsabilidade limitada, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**II – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 2ª.** A empresa passa a operar com os seguintes objetivos:

**Atividade Principal:** 8011-1/01 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada

**Atividades Secundárias:**

8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas De Segurança Eletrônico.

**III – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e representado por uma cota de igual valor nominal.



Parágrafo 1º: A responsabilidade do titular limita-se a totalidade do valor do capital social devidamente integralizado, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

#### **IV – PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **V - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**Cláusula 5ª.** A título de Pro Labore, o titular fará uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, no valor dentro do limite permitido pela legislação do Imposto de Renda e será levado a débito da conta de “Despesas Gerais” na Contabilidade da Empresa.

#### **VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

**Cláusula 6ª.** A empresa será exercida e administrada pelo titular, que a representará em todos os atos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo se fazer representar através de procuradores em cujo mandato fiquem definidos os poderes outorgados, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social, tais como onerar ou alienar imóveis da empresa, fianças, abonos ou endossos em geral.

Parágrafo 1º - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades sociais, inclusive as contas bancárias, deverão ser assinados individualmente pelo titular ou procurador devidamente nomeado.

#### **VII - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS**

**Cláusula 7ª.** Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



## **VIII - DA INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU FALECIMENTOS DO TITULAR**

**Cláusula 8ª.** Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do titular, a empresa não se dissolverá, podendo continuar com seus herdeiros e sucessores caso seja de interesse destes, caso contrário serão apurados os haveres e distribuídos, pagos ou transferidos aos herdeiros legais, mediante levantamento de um Inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da empresa.

Parágrafo Único - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da empresa, à data do evento.

## **IX - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA**

**Cláusula 9ª.** Em caso de dissolução da empresa, será levantado um Balanço Geral no qual os haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o restante, se houver, será entregue ao titular.

## **X - DO ENQUADRAMENTO**

**Cláusula 10ª.** O titular declara que a empresa está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

## **XI - DA PARTICIPAÇÃO DO TITULAR EM OUTRA EIRELI**

**Cláusula 11ª.** O titular declara sob as penas da lei, de que não participa de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

## **XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO TITULAR**

**Cláusula 12ª.** O titular declara ainda, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenações nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º do Código Civil Lei n.º 10406/2002.



### **XIII - DO FORO**

**Cláusula 13ª.** Fica eleito o Foro Regional de Manaus, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 14ª.** Os casos omissos no presente Ato Consolidado serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se primeiramente, as disposições da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O titular declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (01) uma via, para os devidos fins e efeitos legais.

Manaus, 21 de maio de 2021.

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
CPF 017.663.362-64





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/033.590-4	AMP2100059135	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	14/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](http://gov.br)  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1119556 em 14/06/2021 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 210335904 - 14/06/2021. Autenticação: 75ED369C1FA2797E869015ADA9C797C3AC3DF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.590-4 e o código de segurança Om1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, de CNPJ 21.870.220/0001-46 e protocolado sob o número 21/033.590-4 em 14/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1119556, em 14/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Izabela Lopes Furtado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	14/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	14/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/05/2021



Documento assinado eletronicamente por Izabela Lopes Furtado, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2021, às 15:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/033.590-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1119556 em 14/06/2021 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 210335904 - 14/06/2021. Autenticação: 75ED369C1FA2797E869015ADA9C797C3AC3DF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.590-4 e o código de segurança Om1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. segunda-feira, 14 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1119556 em 14/06/2021 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 210335904 - 14/06/2021. Autenticação: 75ED369C1FA2797E869015ADA9C797C3AC3DF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.590-4 e o código de segurança Om1J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.870.220/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV JORGE BIVAQUA</b>	NÚMERO <b>437</b>	COMPLEMENTO <b>CJ 31 DE MARCO I</b>
CEP <b>69.078-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAPIIM</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
UF <b>AM</b>	TELEFONE <b>(92) 3302-0009/ (92) 8472-7307</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@AUTENTICA.SRV.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2022** às **15:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**  
**CNPJ: 21.870.220/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:51:12 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **2A34.F6BC.754F.3C82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52031484  
Data: 16/12/2022  
Hora: 10:19:15  
Válida até: 15/01/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CNPJ:** 21.870.220/0001-46 - AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**241196/2022**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**  
 ENDEREÇO : **AVENIDA JORGE BIVAQUA, Nº: 437, CEP: 69078100**  
 BAIRRO : **JAPIIM** COMPLEMENTO: , **CJ 31 DE MARCO I**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **40529801**  
 CNPJ/CPF : **21870220000146**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**07/11/2022**

Tributos

\*\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\* **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 05/02/2023**



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº241196/2022**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **831.7A3.F7E.605**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
 Cadastrado em: 07/11/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.870.220/0001-46  
**Razão Social:** AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME  
**Endereço:** AV DUBLIM 08 CJ C ELISEOS / PLANALTO / MANAUS / AM / 69044-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2022 a 08/01/2023

**Certificação Número:** 2022121001524112372517

Informação obtida em 12/12/2022 11:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.870.220/0001-46

Certidão nº: 33201997/2022

Expedição: 03/10/2022, às 10:19:14

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.870.220/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 006490301**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 15/12/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, residente na AV JORGE BIVAQUA, N 437, CJ 31 DE MARÇO, Japiim, CEP: 69070-100, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 21.870.220/0001-46. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0006490301**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600092721

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2200201671

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

8 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.156-5	AME2200201671	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.540.102-49	CELINA MELO DE OLIVEIRA	08/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	08/06/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

---

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO DE 2021**  
**AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**  
**CNPJ: 21.870.220/0001-46**  
**AV JORGE BIVAQUA Nº437 CJ 31 DE MARCO I BAIRRO JAPIIM**  
**CEP: 69.078-100 - MANAUS/AM**  
**NIRE: 13600092721**

---

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2021**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**INDICE FINANCEIROS E ECONOMICOS**

**MANAUS/AM**

---



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.

  
LYLCIA FABIOLLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/14

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO DE 2021**  
**AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**  
**CNPJ: 21.870.220/0001-46**  
**AV JORGE BIVAQUA Nº437 CJ 31 DE MARCO I BAIRRO JAPIIM**  
**CEP: 69.078-100 - MANAUS/AM**  
**NIRE: 13600092721**

<b>ATIVO</b>			
	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>154.531,48</b>		<b>578.009,85</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>114.140,27</b>		<b>491.413,60</b>
Caixa e equivalente de Caixa	106.780,00	258.962,74	
Estoque	7.360,27	-	
Aplicação Financeira	-	232.450,86	
<b>CREDITOS</b>	<b>40.391,21</b>		<b>86.596,25</b>
Clientes	40.391,21	86.596,25	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>47.488,00</b>		<b>116.327,69</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>15.820,00</b>		<b>76.799,42</b>
Duplicadas a Receber	15.820,00		76.799,42
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>34.023,00</b>		<b>44.238,27</b>
Comp. e Perifericos	15.369,00	19.853,00	
Moveis e Utensilios	18.654,00	24.385,27	
Veiculos			
<b>( - ) DEPRECIACÃO</b>			
( - ) Depreciação Acumulada	(2.355,00)	(4.710,00)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>202.019,48</b>		<b>694.337,54</b>

Manaus, 31 de Dezembro de 2021

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
TITULAR - ADMINISTRADOR  
CPF: 017.663.362-64

CELINA MELO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC/RJ -126277/0-6 T-AM

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lylcia Fabiöla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lylcia Fabiöla Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYLCIA FABIÖLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO DE 2021**  
**AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**  
**CNPJ: 21.870.220/0001-46**  
**AV JORGE BIVAQUA Nº437 CJ 31 DE MARCO I BAIRRO JAPIIM**  
**CEP: 69.078-100 - MANAUS/AM**  
**NIRE: 13600092721**

<b>PASSIVO</b>			
	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>43.002,59</b>		<b>223.645,24</b>
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>20.768,12</b>	<b>135.852,36</b>	
Fornecedores	20.768,12	135.852,36	
<b>Obrigações Sociais e Trabalhistas</b>	<b>19.489,11</b>	<b>83.369,33</b>	
INSS a Recolher	1.467,65	1.467,65	
FGTS a Recolher	1.367,12	5.913,18	
Salários a Pagar	16.654,34	75.988,50	
<b>Obrigações Fiscais</b>	<b>2.745,36</b>	<b>4.423,55</b>	
PIS a recolher	78,72	126,84	
COFINS a Recolher	282,08	454,51	
IRRF a Recolher	1.574,40	2.536,80	
CSLL a Recolher	154,16	248,40	
ISS a Recolher	656,00	1.057,00	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>9.275,64</b>		<b>18.258,85</b>
Demais Obrigações a Longo Prazo	9.275,64	18.258,85	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>149.741,25</b>		<b>452.433,45</b>
Capital Social	110.000,00	110.000,00	
Lucros Acumulados	39.741,25	342.433,45	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>202.019,48</b>		<b>694.337,54</b>

Manaus, 31 de Dezembro de 2021

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
TITULAR - ADMINISTRADOR  
CPF: 017.663.362-64

CELINA MELO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC/RJ -126277/0-6 T-AM

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/14

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO DE 2021**  
**AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**  
**CNPJ: 21.870.220/0001-46**  
**AV JORGE BIVAQUA N°437 CJ 31 DE MARCO I BAIRRO JAPIIM**  
**CEP: 69.078-100 - MANAUS/AM**  
**NIRE: 13600092721**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DRE**

<b>RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS</b>		<b>1.152.256,67</b>
<b>RECEITA LIQUIDA DE SERVIÇOS</b>		<b>1.152.256,67</b>
CUSTOS SERVIÇO VENDIDO		(791.934,86)
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>360.321,81</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(18.247,22)</b>
Despesas Água e Esgoto	(3.989,37)	
Despesas Energia Eletrica	(10.674,75)	
Despesa Telefone	(3.583,10)	
<b>LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>342.074,59</b>
( + ) Receitas Financeiras	358,86	
<b>LUCRO ANTES DO IR E CSLL</b>		<b>342.433,45</b>
<b>LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>342.433,45</b>

Manaus, 31 de Dezembro de 2021

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
TITULAR - ADMINISTRADOR  
CPF: 017.663.362-64

CELINA MELO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC/RJ -126277/0-6 T-AM

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/14

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO DE 2021**  
**AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**  
**CNPJ: 21.870.220/0001-46**  
**AV JORGE BIVAQUA Nº437 CJ 31 DE MARCO I BAIRRO JAPIIM**  
**CEP: 69.078-100 - MANAUS/AM**  
**NIRE: 13600092721**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{654.809,27}{241.904,09} = 2,7$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)**

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{694.337,54}{241.904,09} = 2,9$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{578.009,85}{223.645,24} = 2,6$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)**

$$\text{LIQUIDEZ SECA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LIQUIDEZ SECA} = \frac{345.558,99}{223.645,24} = 1,5$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)**

$$\text{LIQUIDEZ IMEDIATA} = \frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LIQUIDEZ IMEDIATA} = \frac{491.413,60}{223.645,24} = 2,2$$

Manaus, 31 de Dezembro de 2021

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
TITULAR - ADMINISTRADOR  
CPF: 017.663.362-64

CELINA MELO DE OLIVEIRA  
CONTADORA  
CRC/RJ -126277/0-6 T-AM

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerrados em 31.12.2021

### AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

#### 1. Contexto Operacional

A empresa **AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** é uma empresa de natureza privada e tem por objetivo a prestação de serviços de atividades de segurança e vigilância privada.

#### 2. Apresentação das demonstrações Contábeis

Nossas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as “Práticas Contábeis adotadas no Brasil, vigente até 31 de dezembro de 2007, e foram ajustadas para incluir as mudanças das Práticas Contábeis introduzidas pela Lei 11638/2007 e Medida Provisória 449/2008, em 31 de dezembro de 2008.

#### 3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas para elaboração do balanço

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão abaixo detalhadas.

- a) Os ativos financeiros da entidade são classificados em Caixa e depósitos bancários disponíveis.
- b) A contas a receber de cliente corresponde a valores a receber de clientes pela venda de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e são registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos decorrentes das vendas de serviços. Se o prazo de recebimento for equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são lançadas no Circulante, caso contrário no não circulante.
- c) O Imobilizado é demonstrado ao custo histórico de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas.
- d) Apuração de resultado – toda a receita é registrada pelo regime de competência, tendo em vista a operacionalidade normal da entidade.
- e) A empresa obteve um lucro no exercício de 2021 no valor de R\$ 342.433,45 foi registrado na conta de Lucros Acumulados para posterior distribuição no exercício de 2022.

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

Paulo Breno Passos de Freitas  
Titular Administrador  
CPF: 818.802.602-63

Celina Melo de Oliveira  
CRC/RJ: 126277/O-6 T-AM  
CPF: 919.540.102-49





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.156-5	AME2200201671	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.540.102-49	CELINA MELO DE OLIVEIRA	08/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	08/06/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2022/00002365  
Nome: CELINA MELO DE OLIVEIRA CPF: 919.540.102-49  
CRC/UF n.º RJ-126277/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 05.09.2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página  
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 919.540.102-49 Controle : 7780.9662.1232.2487





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/030.156-5	AME2200201671	08/06/2022

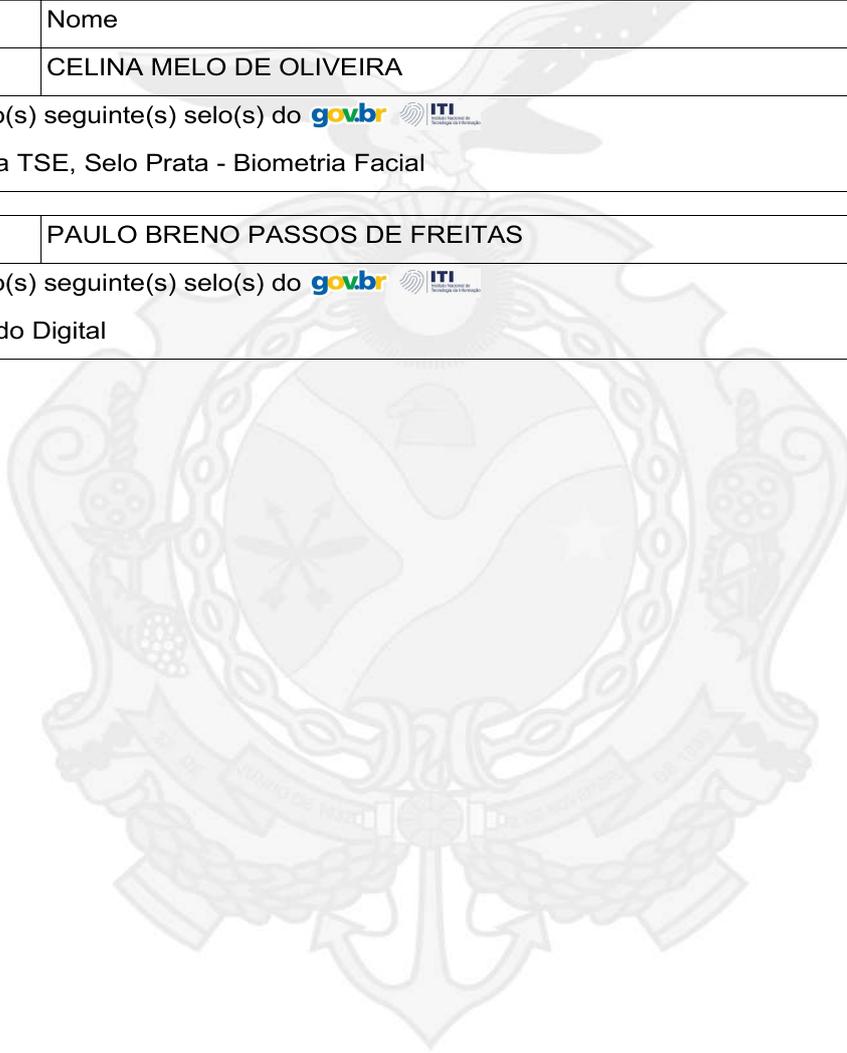
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.540.102-49	CELINA MELO DE OLIVEIRA	08/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	08/06/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, de CNPJ 21.870.220/0001-46 e protocolado sob o número 22/030.156-5 em 08/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1205018, em 09/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.540.102-49	CELINA MELO DE OLIVEIRA	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.540.102-49	CELINA MELO DE OLIVEIRA	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.663.362-64	PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.540.102-49	CELINA MELO DE OLIVEIRA	08/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/030.156-5.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2022, às 10:21.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 22/030.156-5.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 09 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1205018 em 09/06/2022 da Empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 21870220000146 e protocolo 220301565 - 08/06/2022. Autenticação: C85E67DF6D370FDEC84C27ED3CCFC790DED2A0. Lycin Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/030.156-5 e o código de segurança 2pBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Lycin Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**Certidão n.º: **AM/2022/00003780**Nome: **CELINA MELO DE OLIVEIRA** CPF: **919.540.102-49**CRC/UF n.º **RJ-126277/O** Categoria: **CONTADOR**Validade: **21.03.2023**Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página  
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **919.540.102-49** Controle : **1087.3284.4852.6108**

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.870.220/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG: 927131**

**OBJETO:** Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança física e patrimonial, de natureza contínua, para a **PRODAM** – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

**Ref.: ITEM 1.8.2 – ANEXO II**

A AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, com sede nesta cidade, na Av. Jorge Bivaqua, nº437, Cj 31 de março, Cep: 69.078-100, Japiim 2, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.870.220/0001-46, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº12/2022, vem por meio desta declarar sob penas das leis que cumpre fielmente todas as suas obrigações financeira e tem capacidade para continuar horando seus deveres, com relação do seu Balanço Patrimonial, cujo Termo de Abertura e Encerramento, se faz presente no próprio **Balanço**, pela autenticação da JUCEA, além disso, somos optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** desde o ano de 2020 e as empresas enquadradas como simples nacional não têm como obrigatoriedade esse item.

Manaus/AM, 21 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS:01766336264** Assinado de forma digital por  
PAULO BRENO PASSOS DE  
FREITAS:01766336264  
Dados: 2022.12.21 17:37:48 -03'00'

---

AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
CPF: 017.663.362-64

**CELINA MELO DE OLIVEIRA:91954010249** Assinado de forma digital por  
CELINA MELO DE  
OLIVEIRA:91954010249  
Dados: 2022.12.21 17:37:01 -04'00'

---

CONTADORA  
CELINA MELO DE OLIVEIRA  
CRC 126277/0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	N° CONTROLE: O9Nsy7evPbf0000-9			N° ARQUIVO: KflwuaRCy9t0000-0	
COMP: 10/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0	FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50			INSCRIÇÃO: 21.870.220/0001-46	
TOMADOR/OBRA:				INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: AVENIDA JORGE BIVAQUA 437	BAIRRO: JAPIIM			CNAE PREPONDERANTE: 8011101	
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69078-100	TELEFONE: 929-82006264			CNAE: 8011101	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	8.986,67	0,00	0,00	0,00	8.986,67
Contribuintes Individuais	242,00	0,00	0,00	0,00	242,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	22.049,92	0,00	0,00	0,00	22.049,92
Contribuintes Individuais	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
RAT	1.653,74	0,00	0,00	0,00	1.653,74
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.372,33	0,00	0,00	0,00	33.372,33
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	33.372,33	0,00	0,00	0,00	33.372,33

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AM

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 337/2022

DATA: 09/02/2022

REF. PROC.: 2021/82751\_1 – DELESP/DREX/SR/PF/AM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 21.870.220/0001-46

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/AM, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA de CNPJ nº 21.870.220/0001-46 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

**MARCOS RONKI**

(assinado eletronicamente)  
DREX/SR/PF/AM





**PREFEITURA DE MANAUS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO

#### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI** CNPJ: **21.870.220/0001-46**  
Nome Fantasia: Área Ocupada: **391.80**  
Logradouro: **AVENIDA JORGE BIVAQUA** Complemento: **CJ 31 DE MARCO I**  
Número: **437** CEP: **69078100**  
Bairro: **JAPIIM** Nota: **ESCRITÓRIO DE CONTATO**

Inscrição Municipal:  
**40529801**  
Cadastro Imobiliário:  
**110438**  
Protocolo:  
**AMP2100059135**  
Data da Concessão:  
**14/06/2021**

#### LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada

#### LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8020-0/01.03	Instalação de cofres, trancas e travas
8020-0/01.02	Reparação ou ajuste mecânico de cofres, trancas e travas
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

#### Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/GFVFQSEA>



Scan QR Code



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

**Situação :** ATIVA

**CNPJ :** 21.870.220/0001-46

**Razão Social :** AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

**Endereço :** AV. JORGE BIVAQUA, 437

**Bairro :** JAPIIM

**Cidade :** MANAUS

**UF :** AM

**Tipo de empresa:** Empresa Especializada

**Atividade(s) Autorizada(s):** VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

**Responsável(is) :**

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 995, publicado no DOU em 14/02/2022, seção 1, Página 42, válido até 14/02/2023.

**ALVARÁ Nº 3.117, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/18555 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 26.324.424/0003-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 1147/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.120, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21631 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.870.220/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 1123/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.126, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23388 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TAE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 06.957.223/0001-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 858/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.128, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23742 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.668.768/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1071/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.139, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25562 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASTELO VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 14.151.949/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1242/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.157, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/35025 - DPF/RPO/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO NORTH SHOPPING BARRETOS, CNPJ nº 12.877.600/0001-11 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.163, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/35766 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa RANGERS INSTITUTO DE ENSINO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 17.756.759/0001-00, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Espingardas calibre 12  
2 (duas) Pistolas calibre .380  
4304 (quatro mil e trezentas e quatro) Espoletas calibre 38  
2000 (dois mil) Estojos calibre 38  
1304 (um mil e trezentos e quatro) Gramas de pólvora  
4304 (quatro mil e trezentos e quatro) Projéteis calibre 38  
VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.164, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/35931 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: AUTORIZAR a empresa POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.121.169/0001-13, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.171, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/38959 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TERMOMECANICA SAO PAULO S/A, CNPJ nº 59.106.666/0001-71 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.188, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40522 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREEWAY LTDA, CNPJ nº 08.240.660/0001-51 para atuar na Paraíba.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.189, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40529 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO POSTO RONALDÃO LTDA, CNPJ nº 05.747.008/0001-30 para atuar na Paraíba.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.190, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40530 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0002-42 para atuar na Paraíba.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.215, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21681 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 07.482.443/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 875/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.219, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25864 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUHAI - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 66.654.179/0005-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1018/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.220, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26012 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAFORT FORMACAO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 03.070.543/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1016/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.221, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26055 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SION SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 21.126.474/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1127/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.224, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26899 - DPF/PSQ/BA, resolve: CONCEDER autorização, à empresa A.S.O VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 17.551.921/0001-45, para exercer a(s) atividade(s) de Transporte de Valores na Bahia com Certificado de Segurança nº 1293/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 3.225, DE 6 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/27078 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 12.283.174/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 992/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

2.3	Navegação Marítima	Inovações decorrentes da Lei nº 14.301/22.	O tema abrange subtemas da navegação de cabotagem, requerendo ajustes distintos, considerando as diversas inovações trazidas pela Lei nº 14.047/2020:  I - regulamentação do art. 14 para definição dos critérios para enquadramento da embarcação como efetivamente operante e pertencente a um grupo econômico, em prazo exíguo;  II - ajustes redacionais de atos normativos da Agência para adequação à Lei, tais como Resolução Normativa nº 01/15, Resolução Normativa nº 05/16, Resolução nº 62/21, sem alteração de mérito;  III - revisões (de mérito) de atos normativos (tais como Resolução Normativa nº 01/15, Resolução Normativa nº 05/16 e Resolução nº 62/21) para regulamentar as mudanças de regras de afretamento, de outorga, de monitoramento e controle de frota e de serviços prestados na cabotagem, especialmente pelas empresas habilitadas no programa BR do Mar.	A Lei nº 14.301/2020 instituiu o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar), alterou a política pública e alguns marcos regulatórios da navegação de cabotagem. Assim, deverão ser regulamentados e revisados atos normativos da ANTAQ visando aderência e coerência com os objetivos e diretrizes pretendidos pela nova política pública, mitigando eventuais problemas concorrenciais e estimulando o desenvolvimento da navegação de cabotagem.	Ato Normativo
3.1	Instalações Portuárias	Inovações decorrentes da Lei nº 14.047/2020	O tema compreende três subtemas, considerando as inovações trazidas pela Lei nº 14.047/2020:  I - análise de viabilidade de novas formas de ocupação e exploração de instalações portuárias não previstas na legislação específica, com base na competência delegada à ANTAQ;  II - procedimento simplificado para celebração de contrato de uso temporário; e  III - internalização da distinção entre o arrendamento portuário e a concessão portuária.	A Lei nº 14.047/2020 estabelece diretrizes sobre bens públicos, tal como o porto organizado. O uso dos bens da União deve ser regulamentado com o objetivo de garantir o acesso por todos os interessados, mitigando problemas de competição imperfeita, bem como para otimizar e aumentar a eficiência no uso dos bens públicos.	Revisão Normativa
3.2	Instalações Portuárias	Inspeção Não Invasiva de Contêineres - INI	Elaboração de Análise de Impacto Regulatório para averiguar a necessidade de regulação relativa ao serviço de inspeção não invasiva de contêineres bem como os custos regulatórios associados às possíveis alternativas de intervenção, conforme Resolução nº 7811/2020 (SEI 1056271).	Por meio da Resolução nº 7321/2019 (SEI 0888343), a Diretoria da ANTAQ considerou necessário analisar a existência de possíveis falhas de mercado e custos regulatórios que ensejaria ou não uma regulação de preço teto para INI.	Revisão Normativa
3.3	Instalações Portuárias	Regulamentação do parágrafo único do art. 9º da Resolução Normativa nº 34-ANTAQ, de 2019.	Definição de critérios da análise de abusividade associados aos Serviço de Segregação e Entrega - SSE nas instalações portuárias.	No caso geral em estudo, podemos lidar com FALHAS DE MERCADO, tais como a presença de competição imperfeita, poder de mercado e externalidades da produção numa indústria de rede.	Relatório de AIR e Ato Normativo
4.1	Temas Gerais	Elaboração de proposta para regulamentar o conteúdo mínimo de ARR na ANTAQ.	Estabelecimento de critérios mínimos a fim de regulamentar a Análise de Resultado Regulatório, após aprovação da Resolução ANTAQ nº 55, de 2021. A temática é oriunda de determinação da Diretoria Colegiada, nos termos do Acórdão 486/2021.	Ausência de critérios mínimos que balizem a realização do ARR na Agência, no intuito de propiciar uma regulação mais assertiva pelo corpo técnico da ANTAQ.	Revisão Normativa

II - determinar à Superintendência de Regulação que inclua na Agenda Regulatória triênio 2022/2024 os temas que ainda não foram concluídos da Agenda Regulatória 2020/2021; e III - encaminhar os autos à Superintendência de Regulação, para os procedimentos subsequentes e publicação integral da Agenda Regulatória triênio 2022/2024 na página eletrônica da ANTAQ e inclusão dos temas com respectivos cronogramas no Painel da Agenda Regulatória, nos termos do que dispõe o inciso X do art. 4º da Resolução-ANTAQ nº 40/2021. Participaram da deliberação o Relator, Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO  
Diretor-Geral

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

### UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

#### DELIBERAÇÃO Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 50300.012636/2021-21. Fiscalizada: LV NAVEGACAO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 30.432.640/0001-31. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de Belém (UREBL), no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, DECIDO pela subsistência do Auto de Infração com a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 612,50( seiscientos e doze reais e cinquenta centavos) , em decorrência da Infração tipificada na Resolução 912- Antaq, artigo 20, XXX.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO

#### DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 50300.010505/2020-28. Fiscalizada: SARCAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.165.032/0001-06. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de Belém (UREBL), no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, julgo pela subsistência do Auto de Infração nº 005077-6 (SEI 1405648), por restarem confirmadas a autoria e materialidade da infração tipificada no art. 24, inciso XII, da Resolução nº 1.558-ANTAQ, decidindo, assim, pela aplicação da penalidade de advertência.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO

### AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

#### PORTARIA DIPRE Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga até 31 de março de 2022 o Prazo da Portaria DIPRE Nº 40.2021, de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (Santos Port Authority - SPA), no uso das suas competências estatutárias e conforme disposto no Art. 24, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 61/2021 - ANTAQ, resolve:

Art. 1º Renovar até 31 de março de 2022 os termos das Portarias DIPRE nº 18.2021 e 40.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE PASSOS BIRAL

#### PORTARIA DIPRE Nº 13, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece a Suspensão dos Descontos Tarifários Concedidos pela SPA até a Retomada da Aplicabilidade da Nova Tabela Tarifária

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (Santos Port Authority - SPA), no uso das suas competências estatutárias, resolve:

Art. 1º Suspender a concessão de descontos tarifários, excetuando-se àqueles relativos aos serviços de amarração, até que seja retomada a aplicabilidade da nova tabela tarifária;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE PASSOS BIRAL

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MJSP Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Polícia Federal no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08106.001547/2022-70, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio à Polícia Federal, nas ações de repressão ao garimpo ilegal e demais crimes ambientais no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, no período de trinta dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

### POLÍCIA FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

#### ALVARÁ Nº 995, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/82751 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.870.220/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 337/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

#### ALVARÁ Nº 996, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/87499 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0162-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 341/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO





**PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG: 927131**

**OBJETO:** Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança física e patrimonial, de natureza contínua, para a **PRODAM** – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

**REF.: ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, com sede nesta cidade, Av. Jorge Bivaqua, nº437, Cj 31 de março, Cep: 69.078-100, Japiim 2, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.870.220/0001-46, devidamente autorizada a funcionar de acordo com a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, pelo Alvará n. 3.120, por seu Representante Legal abaixo identificado, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
CPF: 017.663.362-64  
RG: 2672113-9

21.870.220/0001-46  
AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

Av. Jorge Biváqua, Nº 437  
Japiim  
Cep: 69.078-100

MANAUS

AM



**PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG: 927131**

**OBJETO:** Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança física e patrimonial, de natureza contínua, para a **PRODAM** – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

**REF.: ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

Prezado Senhor,

AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, com sede nesta cidade, na Av. Jorge Bivaqua, o nº437, Cj 31 de março, Bairro Japiim II, Cep: 69078-100, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.870.220/0001-46, por seu Representante Legal abaixo identificado, vem respeitosamente, Declarar que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
Paulo Breno Passos de Freitas  
Gerente

AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS  
CPF: 017.663.362-64  
RG: 2672113-9

21.870.220/0001-46  
AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
Av Jorge Bivaqua Nº 437  
Japiim  
Cep. 69 078-100  
MANAUS



**PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG: 927131**

**OBJETO:** Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança física e patrimonial, de natureza contínua, para a **PRODAM** – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

**REF.: ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA**

Conforme item 8.11 do Termo de Referência, declaro que a empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, com sede nesta cidade, na Av. Jorge Bivaqua, nº437, Cj 31 de março, Cep: 69.078-100, Japiim 2, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.870.220/0001-46:

(  ) vistoriou minuciosamente as dependências da PRODM S.A., tomando ciência das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, renunciando ao direito de reclamações ou questionamento posteriores, judiciais ou extrajudiciais e que tomou conhecimento das reais condições das áreas definidas no Edital, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita execução do serviço.

(  ) optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente edital.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS

CPF: 017.663.362-64

RG: 2672113-9





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
 Rua Manoel Leão , 172  
 CEP 69650-000 Atalaia do Norte - AM  
 (97) 3417-1185 - <http://www.funai.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 08744.000130/2020-11

Interessado: AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

**A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA CR VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTA** a capacidade técnica da aludida empresa para fins licitatórios, tendo em vista a conformidade da execução do Contrato nº 348/2020 (02/12/2020 a 02/12/2021), cujo objeto consiste na prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, Diurno e Noturno, escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva abaixo relacionados:

Empresa: <b>AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI</b>	
CNPJ/MF: 21.870.220/0001-46	
Endereço: Rua Francisco Marques Filho, 56, Alvorada, Manaus/AM, CEP 69.046-430	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Vigilância Desarmada, Diurno, escala de 12x36 horas
2	Vigilância Armada, Noturno, escala de 12x36 horas

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(assinado eletronicamente)  
**Mislene Metchacuna Martins Mendes**  
 Coordenadora Regional Substituta  
 Portaria nº 106, de 17/05/2021



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 27/01/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3807936** e o código CRC **00B92B37**.

---

Referência: Processo nº 08744.000130/2020-11

SEI nº 3807936



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua Manoel Leão, 172, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000  
Telefone: (97) 3417-1185 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## CONTRATO Nº 348/2020

Processo nº 08744.000130/2020-11

Unidade Gestora: 194007

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI - CRVJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0065-90, com endereço na Rua Manoel Leão, 172, Centro, CEP 69.650-000, Atalaia do Norte - AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Coordenador Regional, o Sr. HENRY CHARLES LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 833 de 9 de julho de 2020, publicada no DOU nº 131, Seção 2, página nº 37, de 10 de julho de 2020, inserido no CPF sob o nº 022.682.548-52, portador da Carteira de Identidade nº 0479702213-7/Exército-Ministério da Defesa, e a empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.220/0001-46, estabelecida à Rua Francisco Marques Filho, 56, Alvorada, CEP 69.046-430, Manaus - AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 2672113-9 SSP/AM e do CPF nº 017.663.362-64, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2020 (Processo nº 08744.000130/2020-11), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno, escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em atendimento a Coordenação Regional Vale do Javari CR-VJ da Fundação Nacional do Índio - FUNAI localizada em Atalaia do Norte - AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno, escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em atendimento a Coordenação Regional Vale do Javari CR-VJ da Fundação Nacional do Índio - FUNAI localizada em Atalaia do Norte - AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR POSTO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Vigilância Desarmada, Diurno, escala de 12x36 horas	01	02	R\$ 8.558,24	R\$ 102.698,88
2	Vigilância Armada, Noturno, escala de 12x36 horas	01	02	R\$ 10.344,08	R\$ 124.128,96
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>02</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 18.902,32</b>	<b>R\$ 226.827,84</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/12/2020** e encerramento em **02/12/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.902,32 (dezoito mil novecentos e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 226.827,84 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 19

**Fonte:** 0144000000

**Programa de Trabalho PTRES:** 189947

**Plano Interno PI:** FI9900ROADM

**Elemento de Despesa ND:** 339037-03 (Vigilância Ostensiva)

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou répackuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os vales das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, que, depois de lido e achado em ordem, juntamente com seus anexos, vai assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinado eletronicamente)*

**HENRY CHARLES LIMA DA SILVA**  
Coordenador Regional  
**COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI - CRVJ**  
CNPJ nº 00.059.311/0065-90  
Representante legal da CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS**  
Proprietário  
**AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**  
CNPJ nº 21.870.220/0001-46  
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Henry Charles Lima da Silva, Coordenador(a) Regional**, em 13/11/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2624839** e o código CRC **C73C6C6E**.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI., com registro no CNPJ/MJ n. 21.870.220/0001-46, e sede na Francisco Marques, nº56, Alvorada, nesta cidade, possui, junta a esta empresa o Contrato Nº 02/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Segurança Patrimonial Ostensiva Armada, nas unidades operacionais localizada na capital do Estado do Amazonas, sob as áreas de abrangências da SEGEAM - SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.715.984/0001-64, entidade sediada na Av. Jornalista Umberto Cadeirado Filho nº1015, Parque 10 De Novembro, Manaus/AM, cujo Valor Mensal é R\$4.000,13 (Quatro mil e treze centavos) e Global de R\$48.0001,56 (Quarenta e oito mil, um reais e Cinquenta e seis centavos), contando com o seguinte quantitativo de postos e vigilantes:

LOCALIDADE / POSTO						
ITEM/ LOCAL	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES R\$	VIGENCIA DO CONTRATO
01	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE 44 HORAS DIURNAS, de segunda à sexta das 07:30 às 11:30/13:30 às 17:00 aos sábados das 07:30 às 11:30, envolvendo 1 (um) vigilantes em turnos de 44 (Quarenta e quatro) horas.	1	4.0003,13	4.000,13	48.001,56	13/04/2020 - 12/04/2021
TOTAL				4.000,13	48.0001,56	

Outrossim, informamos que a mencionada empresa vem desempenhando suas funções de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta no que tange à contratação em questão.

Manaus/AM, 20 de abril de 2021.



*Eliane Calderaro Santana*

Eliane Calderaro Santana

Superintendente de Administração e Finanças - SEGEAM

Eliane C. Santana  
Superintendente de  
Adm. e Finanças  
SEGEAM  
158 161.323-34

9ª TABELA DE NOTAS  
Janaína Silva  
Escritorinha





CONTRATO Nº 001/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUE ENTRE SI CELEBRAM, AS EMPRESAS SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS - SEGEAM E AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI.

Ao SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS - SEGEAM, entidade sediada na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho nº1015, Parque 10 De Novembro, Manaus/AM, neste ato representado pela Sra. Karina Maria Sabino Cavalcante de Barros, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 166956 – COREN/AM e do CPF nº 007.359.554-33, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.220/0001-46, Inscrição Estadual ISENTO, com sede na Rua Francisco Marques Filho, Nº 56, Bairro: Alvorada, CEP.: 69.046-430, Manaus-AM, neste ato representado por seu Sr. Paulo Breno Passos de Freitas, brasileiro, solteiro, natural de Borba-AM, empresário, CPF.: 017.663.362-64, RG. nº 2672113-9 - IIACM-ALL/AM, residente e domiciliado em Manaus – AM, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com as normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância Ostensiva Armada para atuação nas áreas internas da CONTRATANTE, compreendendo:

LOCALIDADE / POSTO							
ITEM/LOCAL	ESCALA DE TRABALHO	HOMEM HORA	Nº DE POSTOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MESAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE 44 HORAS DIURNAS, de segunda à sexta das 07:30 às 11:30/13:30 às 17:00 aos sábados das 07:30 às 11:30, envolvendo 1 (um) vigilantes em turnos de 44 (Quarenta e quatro) horas.	20,83	1	1	4.000,13	4.000,13	48.001,56
TOTAL						4.000,13	48.001,56

1.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato obedecerão ao que for pactuado entre as partes, devendo qualquer pretensa alteração ser formalizada por escrito e aditada ao Contrato original.



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pelos serviços executados;

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R\$ 4.000,13 (Quatro mil e treze centavos), perfazendo a importância de R\$ 48.001,56 (Quarenta e oito mil, um reais e Cinquenta e seis centavos) para doze meses de Contrato, estando neste valor incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e demais condições constantes das planilhas de formação de custos integrantes do presente contrato.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1 - O preço do serviço contratado será reajustado, em decorrência de alteração no piso salarial da categoria alocada na prestação do serviço, no percentual específico do aumento salarial tendo como comprovação a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria devidamente homologada.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

Pagamento dos serviços;

4.1 - O pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA será feito mensalmente em moeda nacional, através de Boleto Bancário, ou à vista diretamente a CONTRATADA, até o 5º (Quinto) dia do mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço, após a apresentação do referido Boleto Bancário, que será entregue até o dia 20 (Vinte) do mês corrente, sendo que o Primeiro Boleto será proporcional aos dias trabalhados de acordo com a vigência do Contrato.

4.2 - Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente com multa de 2,00% e juros 0,3% ao dia;

4.3 - Em casos de extensão de horário no funcionamento dos postos hora discriminados na cláusula 1, só será aceito mediante comunicado de no mínimo 6 horas de antecedência junto a nossa Gerencia Comercial ou a Gerencia Operacional através de documento por escrito pelo telefone (92) 3302-0009 / 9.8472-7307;

4.4 - Cabe também o procedimento citado na cláusula 4º item 4.3, casos de solicitação de vigilante extra;

4.5- Nos casos citados nos itens 4.3 e 4.4 da cláusula 4º, os valores serão cobrados a parte;



Parágrafo Único – Na hipótese de qualquer dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação jurídica ou extrajurídica.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses de 13/04/2020 a 12/04/2021, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses por meio de termo aditivo. Qualquer das partes denuncia-lo, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em qualquer ônus para qualquer das contratantes; ressalvados os débitos porventura existentes na época da rescisão.

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por ambas as partes e pelas testemunhas;

5.2 - Será considerada iniciada a prestação dos serviços ora contratados, mediante assinatura contratual.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda;

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso importe em diminuição ou desobrigações das responsabilidades legais e contratuais ora assumidas pela Contratada, que em razão deste contrato, a ela compete;

6.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o recebimento dos Boletos Bancários;

6.3 - Notificar à CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.4 – Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, que comparecerão devidamente credenciados e identificados nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços;

6.5 – Não utilizar os empregados da CONTRATADA para outros serviços, que não os especificados no objeto deste contrato;

6.6 - Caso seja constatado avarias no patrimônio sob guarda da CONTRATADA, o local deverá ser isolado pela CONTRATANTE, que deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para que a mesma possa tomar as devidas providências (perícias, inquéritos de responsabilidade, etc.).



PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA por escrito, normas a serem cumpridas pela CONTRATADA.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA;

7.1 - Prestar serviços de vigilância ostensiva, utilizando equipamentos adequados ao pleno desempenho dessas tarefas, preservando o patrimônio da Contratante de todas e quaisquer ações criminosas;

7.2 - Prestar os serviços de forma ininterrupta nos horários na Cláusula Primeira do presente contrato;

7.3 - Utilizar profissionais devidamente, habilitados e com conhecimentos básicos em uso de armas de fogo, primeiros socorros e defesa pessoal, devidamente uniformizado e munido de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços, conforme dispõem as normas em vigor expedidas pelos Órgãos Públicos de Segurança;

7.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrente do pessoal que empregar, bem como, tributos de quaisquer espécies e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato; pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação e também, pelo recrutamento, contratação, direção e remuneração de todo pessoal envolvido na execução do Contrato devendo cumprir as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistência e de acidente de trabalho, na qualidade de empregador com isenção de qualquer responsabilidade da Contratante;

A CONTRATADA obriga-se a fornecer trimestralmente, ou sempre que lhe for solicitado, à CONTRATANTE os comprovantes regulares dos depósitos de INSS e FGTS de seus funcionários, através da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, e Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, juntamente com a Relação de Empregados – RE e comprovar todos os pagamentos feitos ao seu colaborador (salário, FGTS, INSS, Férias, 13 Salário, Adicional de periculosidade, etc), devendo todas se encontrarem compatíveis, para o cumprimento da CONTRATANTE ao atendimento do artigo 5-A, §5º da Lei nº. 13.429/2017.

7.5 - Responder pelas despesas de equipamentos, materiais, salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por seguro já contratado pela AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI;

7.6 - Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;



7.7 - Realizar reciclagem de treinamentos profissionais, com vistas a proporcionar aos servidores, adequado condicionamento físico e atualização das técnicas e de outros treinamentos específicos;

7.8 - Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato;

7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato, se assim for necessário;

7.10 - Assumir integral responsabilidade pelos serviços que executar, bem como disponibilizar pessoal qualificado para a execução dos serviços, ora contratados;

7.11 - Responsabiliza-se a CONTRATADA pela substituição eventual ou definitiva de seus empregados ausentes do serviço por qualquer motivo, bem como, por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, quando por negligência ou dolo dos nossos funcionários desde que devidamente comprovado.

7.12 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços dentro da boa técnica e dos costumes usuais em trabalhos deste gênero, declarando conhecer o local onde serão executados os serviços e as características das atividades ali desenvolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a dar conhecimento a seus empregados e zelar para que estes cumpram as Normas de Segurança da CONTRATANTE, bem como utilizar mão-de-obra qualificada, ficando por sua exclusiva responsabilidade, a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

7.13 - Os serviços serão iniciados, após a participação dos funcionários da CONTRATADA, no treinamento de integração, segurança e meio ambiente, a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE.

7.14 - A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços com observância das normas ambientais pertinentes, mormente a internacional para sistema de gestão ambiental (ISSO-14001), sendo que, qualquer atividade que caracterize negligência e/ou crime ambiental, por parte da contratada, será de inteira e exclusiva responsabilidade da desta.

7.15 - Para execução dos serviços a CONTRATADA utilizará exclusivamente empregados próprios, devidamente registrados, mantendo-os com exames médicos admissionais e periódicos atualizados, cumprindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias estabelecidas em lei, fornecendo cópia dos documentos comprobatórios à CONTRATANTE, no início de vigência do contrato e sempre que houver alterações no quadro de empregados utilizados nos serviços.



7.16- Os serviços e horários de trabalho do pessoal da CONTRATADA serão fiscalizados pelos administradores e/ou representantes da CONTRATANTE, com os quais a CONTRATADA se obriga a manter permanente contato, a fim de atender a quaisquer solicitações e dirimir dúvidas oriundas da execução dos serviços.

7.17 - Em caso de demissão de empregado, a CONTRATADA obriga-se a providenciar um substituto em tempo hábil, (disponibilizando um reserva técnica para cobertura em 2hs) sendo este tempo contado a partir do afastamento efetivo do empregado demissionário até, no máximo, 48 horas.

7.18 - A CONTRATADA se responsabiliza pela boa aparência e asseio de seu pessoal e se obriga a mantê-lo devidamente registrado, exames periódicos de saúde atualizados, mantendo-o rigorosamente uniformizado, portando inclusive, o crachá de identificação com fotografia.

7.19 - Não existindo qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os acidentes e danos pessoais que venham a ser vítimas seus empregados, enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE, estando esta isenta de qualquer obrigação ou responsabilidade trabalhista ou previdenciária, referente a esses empregados.

7.20 - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por qualquer prejuízo decorrente de dano, extravio, furto ou roubo de acessórios, móveis, utensílios ou valores, efetuados por seus empregados, mesmo que a participação desses tenha sido direta ou indiretamente e/ou voluntária ou involuntária.

7.21 - A CONTRATADA se obriga a utilizar pessoal qualificado e em número suficiente de modo a cumprir as disposições do presente contrato, e é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser argüida solidariedade da CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATANTE.

7.22 - Fica expressamente pactuado que, se a CONTRATANTE for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada, em qualquer processo, seja administrativo ou judicial, em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA decorrente do presente contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, de infortúnica ou qualquer outra espécie, inclusive de ônus decorrentes de atraso de entrega das mercadorias, faltas ou avarias, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.



7.23 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que solicitado, apresentar os contratos de trabalho entre esta e os empregados que forem executar serviços da CONTRATANTE.

7.24 - Caso a CONTRATADA venha a ser intimada, notificada, citada, ou por qualquer outra forma tome conhecimento, de ação principal acessória, preparatória, preventiva ou cautelar, exceção, interpelação, notificação, protesto ou vistoria, referentes às obrigações decorrentes do presente contrato e que envolva a CONTRATANTE, deverá incontinenti e por escrito comunicá-la de todos os fatos detalhadamente a fim de que possa responder e seus advogados tomarem as providências que julgarem cabíveis. A CONTRATADA responderá pelas perdas e danos a que dar causa, em razão da sua inadimplência.

7.25 - Na hipótese de reclamação trabalhista, obriga-se a CONTRATADA a integrar o pólo passivo da ação.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO**

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas e condições pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.1 - Caberá ao representante ou preposto da CONTRATANTE, a fiscalização da prestação dos serviços ora contratados, competindo-lhe, inclusive, dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no curso da execução desses serviços, exercendo o mesmo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora para a qual foi designado, reservando-se, entretanto, ao titular da CONTRATANTE, o poder de decisão e as soluções a serem adotadas em relação aos problemas que por ventura acontecerem.

#### **9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, por iniciativa da parte que não lhe deu causa;

9.1 - Poderá, ainda, independentemente de qualquer descumprimento de cláusula avançada, ser rescindido este contrato sem qualquer ônus, por qualquer das partes e a qualquer tempo, sendo indispensável para tanto, à comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a parte contrária.

9.2 - Para a comunicação deverá ser observado o procedimento previsto na "cláusula décima segunda" do presente contrato.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SIGILO PROFISSIONAL**



10.1 – Considerando que a contratada terá acesso as informações sigilosas, esta não poderá ceder ou transmitir a terceiros quaisquer informações sobre o contrato, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por tais atos.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESPECIFICAÇÃO CONTRATUAL:**

Pauta do Contrato;

11.1 – O presente contrato pauta-se em pura prestação de serviços, razão pela qual as partes contratantes reconhecem a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os empregados utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objetivos deste instrumento, razão pela qual esta última compromete-se perante o CONTRATANTE a nada mais pleitear além de remuneração prevista na clausula segunda, bem como a isentá-lo de todas as verbas trabalhistas e incidências corretas, inclusive as fundiárias e previdenciárias, inerentes ao pessoal por si utilizado.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES**

12.1 - Eventuais notificações e comunicados acerca do presente contrato, deverão ser realizados por meio eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos, desde que encaminhados aos endereços de e-mail abaixo informados pelas partes contratantes:

- SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS - SEGEAM

ingridbenzecry@gmail.com

- AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

comercial@autentica.srv.br

freitas@autentica.srv.br



12.2. No caso de alteração dos dados informados, uma parte deve comunicar a outra por escrito para atualização imediata dos dados, do contrário serão consideradas devidamente válidas as notificações e comunicados encaminhados aos endereços informados.

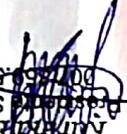
### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro;

13.1 - Da Comarca de MANAUS, capital do Estado do AMAZONAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

13.2 - E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus, 07 de Abril de 2020

  
KARINA MARIA SABINO CAVALCANTE DE BARROS  
AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
CNPJ nº 02.545.582/0001-33

KARINA MARIA SABINO CAVALCANTE DE BARROS  
SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E  
GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS - SEGEAM  
CNPJ nº 02.545.582/0001-17  
CONTRATANTE

  
PAULO BRENO RAMOS DE FREITAS  
AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI  
CNPJ nº 21.070.522/0001-46  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTENTICA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, com registro no CNPJ/MJ n. 21.870.220/0001-46, e sede na Francisco Marques, nº56, Alvorada, nesta cidade, possui, junta a esta empresa o Contrato N° 02/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Segurança Patrimonial Ostensiva Armada, nas unidades operacionais localizada na capital do Estado do Amazonas, sob as áreas de abrangências da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES, inscrito no CNPJ sob o nº13.272.780-0001/70, entidade sediada na Rua Major Gabriel nº1721, Centro, Manaus/AM, cujo Valor Mensal é 20.000,00 (vinte mil) e Global de R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), contando com o seguinte quantitativo de postos e vigilantes:

LOCALIDADE / POSTO						
ITEM/ LOCAL	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES R\$	VIGENCIA DO CONTRATO
01	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE 12 HORAS DIURNAS, de segunda-feira a domingo (das 06:00h às 18:00h), envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	9.068,05	9.068,05	108.816,60	02/03/2020
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE 12 HORAS NOTURNAS, de segunda-feira a domingo (das 18:00h às 06:00h), envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	10.931,95	10.931,95	131.183,40	01/03/2021
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	

Outrossim, informamos que a mencionada empresa vem desempenhando suas funções de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta no que tange à contratação em questão.

Manaus/AM, 22 de abril de 2021.

  
JOSE NILMAR AEVES DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – AADES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 – CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES E A EMPRESA AUTÊNTICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita sob o CNPJ de nº 13.272.780-0001/70, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. BRÁULIO DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 1485102-4 SSP/AM e do CPF nº 640.824.902-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Adilber Viana, nº 54, Conjunto Eldorado – Parque Dez de Novembro, CEP 69.050-230 – Manaus/AM.

**CONTRATADA:** AUTÊNTICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, com sede em Manaus-AM, na Rua Francisco Marques Filho, nº 56, Quadra 0241, Lote 0068, bairro Alvorada, CEP 69.046-430, no Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.220/0001-46, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr. PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 2672113-9, CPF nº 017.663.362-64, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 311, bairro Vila da Prata, CEP 69.030-577, Cidade Manaus, Estado do Amazonas.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Rua Major Gabriel, 1721 - Centro  
E-mail: presidencia@aaedes.am.gov.br  
E-mail: diretoria tecnica@aaedes.am.gov.br  
E-mail: diretoria administrativa@aaedes.am.gov.br  
Site: www.aaedes.am.gov.br  
Manaus-AM - CEP: 69020-060

Agência Amazonense de  
**Desenvolvimento  
Econômico e Social**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação pelo menor preço global de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas dependências da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do certame em referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, para o presente exercício financeiro, mediante a emissão do Pedido de Serviço nº 000001/2020 de 17/02/2020, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE para o exercício de 2020 e 2021, na seguinte classificação funcional programática:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
04.122.3229.2033.0001	339039.99

- a) Função: 04.
- b) Sub-função: 122.
- c) Programa: 3229.
- d) Ação: 2033.
- e) Sub-título: 0001.
- f) Elemento de Despesa: 339039.99.
- g) Fonte de Recurso: 0145.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados no dia 02/03/2020, após a assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02/03/2020 e término em 01/03/2021;

5.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado;

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido;



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 43 do Manual de Licitações da AADES e pelos seguintes:
- a.1) Descumprir as condições contratuais;
  - a.2) Não retirar o pedido de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela AADES, sem justificativa aceitável;
  - a.3) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - a.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a AADES e seus futuros projetos.
- b) Quando a supressão, por parte da AADES acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por este contrato;
- c) Quando ocorrer a suspensão de sua execução, por ordem escrita da AADES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) Quando do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AADES, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e) Por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

f) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos de CONTRATANTE de:

5.6.1. Assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

5.6.2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

5.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.6.4. A aplicação das medidas previstas nos itens 5.6.1 e 5.6.2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

5.6.5. Na hipótese do subitem 5.6.2, o ato será precedido de expressa autorização do Presidente da AADES.

5.7. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos termos do certame em referência, deve:

7.2.1. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da AADES, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da AADES, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da AADES;

7.2.4. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;

7.2.5. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.2.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 7.2.8. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 7.2.9. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 7.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 7.2.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da AADES;
- 7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- 7.2.14. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 7.2.15. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos de processamento de dados para a aades e seus projetos requisitados por pessoas não credenciadas pela AADES para este fim;
- 7.2.16. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da AADES, de quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;
- 7.2.17. Enviar na data de assinatura do contrato relação dos equipamentos de processamentos de dados informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 7.2.18. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá;
- 7.2.19. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 7.2.20. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, caso esta tenha levado para o local da sede da CONTRATANTE para a execução do serviço;
- 7.2.21. Manter sede, filial ou escritório próprio em Manaus (AM) com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 7.2.22. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação constante no item 7.2.21;
- 7.2.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Rua Major Gabriel, 1721 - Centro  
E-mail: presidencia@aaades.am.gov.br  
E-mail: diretoria@aaades.am.gov.br  
E-mail: diretoriaadministrativa@aaades.am.gov.br  
Site: www.aaades.am.gov.br  
Manaus-AM - CEP: 69020-060

Agência Amazonense de  
**Desenvolvimento  
Econômico e Social**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.2.24. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação:

7.2.24.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.2.25. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

7.2.26. Ressarcir à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados.

7.2.26.1. O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.3.3. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE deve:

7.4.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.4.3. Orientar a alocação inicial do posto e devidos ajustes posteriores;

7.4.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaboradores designados para esse fim;

7.4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.4.7. Fornecer crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA, caso esta última opte por realizar atendimento permanente, por meio de preposto fixo, na sede da CONTRATANTE;

7.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste instrumento, serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização, bem como por um Gestor.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.2. Define-se por Comissão de Fiscalização o conjunto de servidores designados pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar os serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.2.1. Caberá à Comissão de Fiscalização designada para este Contrato:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Instrumento;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Efetuar, o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

8.3. Define-se por Gestor o colaborador designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistematização própria, da fiscalização deste instrumento, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.3.1. O Gestor terá a responsabilidade de:

- a) Acompanhar junto a Comissão de Fiscalização o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento;
- c) Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Providenciar a aplicação das penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, técnicas e gerenciais, únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concernem a realização do objeto deste Instrumento.

8.5. Caberá a Comissão de Fiscalização e ao Gestor supervisionarem os serviços deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira nos serviços, deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, com antecedência, a Comissão de Fiscalização.

8.9. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 41 do Manual de Licitações e Contratos da AADES, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. Os valores praticados no presente Contrato são baseados na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA.

9.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar pesquisa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados durante a execução do objeto com os de mercado.

9.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à AADES promover as negociações junto ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato está vinculado ao Processo nº 00198/2019 - AADES, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos, e à Proposta e Documentos de Habilitação da CONTRATADA, datadas de 07/01/2020, que passam a fazer parte do presente Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura à CONTRATANTE;

12.3. O faturamento deverá corresponder ao somatório dos equipamentos de processamentos de dados ministrados no período de apuração.

12.4. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

12.6. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, à FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao INSS, a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = encargos moratórios devidos;  
N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,  
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e  
VP = valor da prestação em atraso.

12.9. Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na nota fiscal/fatura dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do Manual de Licitações da AADES, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa compensatória, conforme percentuais da tabela abaixo por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 39 (trinta e nove) dias:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AADES, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá a AADES remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

sede de controle externo, aplicar sanção administrativa de acordo com as suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, ficam sujeitas a esse procedimento a Contratada que:

14.2.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a AADES em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AADES, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, e será ratificada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.5. São anexos a esse contrato:

15.5.1. O edital do processo licitatório;

15.5.2. O termo de referência desse processo licitatório; e

15.5.3. A proposta de preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

17.1. As partes elegem a Comarca de Manaus-AM, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e aceitados, preparam este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Instrumento em todas as suas cláusulas.

Manaus-AM, 17 de fevereiro de 2020.

**BRAULIO DA SILVA LIMA**  
CONTRATANTE

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES

**CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS**  
CONTRATANTE

Diretor Administrativo Financeiro da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES

**PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS**  
CONTRATADA

AUTÊNTICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

### TESTEMUNHAS:

NOME: Carlos Augusto Brito NOME: Franco de Alencar da Silva

RG: 1692028-0 RG: 1080081-0

CPF: 522.416.612-07 CPF: 521710382-00